PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
7

Data e Hora da Emissão	02/06/2023 13:44:33	Competência	31/5/2023	Código de Verificação	GWVSYJ2SC
Número do RPS	7	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	48.267.984 NICOLAS ROCHA NOGUEIRA				
Nome Fantasia	NICOLAS EXPRESS				
CNPJ/CPF	48.267.984/0001-06	Inscrição Municipal	72168735	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA W ,71 - C. H. VER. JOSE CUSTODIO CEP: 32370-590				
Complemento		Telefone	(31)9316-2430	e-mail	NICOLASRN04@GMAIL.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	Associacao Cuidar Bem/ MG ACB				
CNPJ/CPF	10.626.829/0001-58	Inscrição Municipal	72068977	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	Rua Benedito Ferrari ,74 - Industrial CEP: 32230-480				
Complemento	1a e 2a	Telefone		e-mail	associacaocuidarbem23@gmail.com

Discriminação do Serviço

859960300 | 8.02 - treinamento em informatica.

Prestacao de servico oficina de informatica TERMO DE COLABORAÇÃO 023/2023 REFERENTE A 22 A 31/05/2023

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 859960300 - treinamento em informática

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)	0,00	COFINS (R$)	0,00	IR (R$)	0,00	INSS (R$)	0,00	CSLL (R$)	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R$	1.400,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R$	1.400,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	5-Microempresário Individual (MEI)	Base de Cálculo	1.400,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	0,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	1.400,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R$	0,00
		2-Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO CUIDAR BEM ACB, CNPJ nº: 10.626.829/0001-58, E-mail associacaocuidarbem43@gmail.com, com sede na rua Benedito Ferrari, 74, industrial, CEP nº 32.230-480, Contagem - MG. Neste ato representada por: Edmilson Barbosa Pacheco, na qualidade de Presidente, CPF nº 068.911.806-60, Documento RG. 12.276.263, com domicilio na Rua Unai, 270, Bairro Industrial .

CONTRATADO:

NICOLAS ROCHA NOGUEIRA, Brasileiro, CASADA, portador do CNPJ: 48.267.984/0001-06, com endereço RUA W 71, BELO HORIZONTE – Bairro Vereador Jose Custodio, CEP: 32370-590

As partes acima elencadas, Contratante e Contratado, firmam entre si o presente Contrato de Prestação de Serviço, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O CONTRATADO, por meio do presente contrato, se compromete a prestar ao CONTRATANTE os seguintes serviços: informatica

Parágrafo único. Os serviços acima descritos serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

Este contrato tem prazo de: 12 meses, com início em 22/05/2023.

Parágrafo único. Ao final deste prazo, o contrato poderá ser renovado, por igual ou inferior período de tempo.

CLÁUSULA 3ª - DA RETRIBUIÇÃO

Em retribuição pelos serviços, o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO o seguinte valor: R$ 1.400,00 (UM MIL e quatrocentos reais).

§ 2º. Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO deverá ser realizado em espécie, ficando o CONTRATANTE obrigado a entregar os valores devidos ao CONTRATADO até a data de vencimento estabelecida.

§ 3º. Caso o CONTRATANTE atrase o pagamento de qualquer valor devido ao CONTRATADO, deverá pagar ao CONTRATADO multa de10_% (10 por cento) sobre o valor devido, além de juros mensais de 1 % (um por cento) e correção monetária, apurada de acordo com a variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) no período.

§ 4º. Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO deverá ser realizado em deposito ou cheque, ficando o CONTRATANTE obrigado aos valores devidos ao CONTRATADO até a data de vencimento pactuada.

§ 2º. A cada mês será iniciado um novo ciclo, zerando assim a contagem de horas.

§ 3º. Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO deverá ser realizado em espécie, ficando o CONTRATANTE obrigado a entregar os valores devidos ao CONTRATADO até a data de vencimento estabelecida.

§ 4º. Caso o CONTRATANTE atrase o pagamento de qualquer valor devido ao CONTRATADO, deverá pagar ao CONTRATADO multa de __% (__ por cento) sobre o valor devido, além de juros mensais de 1 % (um por cento) e correção monetária, apurada de acordo com a variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) no período.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

I. Prestar, com a devida dedicação e seriedade e da forma e do modo ajustados, os serviços descritos neste contrato;

II. Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados;

III. Fornecer as notas fiscais referentes aos pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE;

IV. Se responsabilizar pelos atos e omissões praticados por seus subordinados, bem como por quaisquer danos que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante ou terceiros;

V. Arcar devidamente, nos termos da legislação trabalhista, com a remuneração e demais verbas laborais devidas a seus subordinados, inclusive encargos fiscais e previdenciários referentes às relações de trabalho;

VI. Arcar com as despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato;

VII. Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;

VIII. Manter sigilosas, mesmo após findo este contrato, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;

IX. Providenciar os meios e os equipamentos necessários à correta execução do serviço.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I. Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive especificando os detalhes e a forma de como eles devem ser entregues;

II. Efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;

III. Comunicar imediatamente o CONTRATADO sobre eventuais reclamações feitas contra seus subordinados, assim como sobre danos por ele causados;

IV. Arcar com as eventuais despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

A qualquer momento, poderão as partes rescindir este contrato, desde que avisem previamente à outra parte, de acordo com os prazos seguintes:

I. Com antecedência de 8 (oito) dias, se a retribuição pela prestação dos serviços for ajustada por mês ou mais;

II. Com antecedência de 4 (quatro) dias, se a retribuição pela prestação dos serviços for ajustada por semana ou quinzena;

III. Na véspera, quando se tenha contratado por menos de 7 (sete) dias.

§ 1º. A rescisão sem justa causa por parte do CONTRATADO não retira dele o direito ao recebimento de retribuição vencida, porém sujeita-o ao pagamento de perdas e danos ao CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão aplicáveis os prazos fixados nesta cláusula às rescisões por justa causa.

§ 3º. A rescisão com justa causa, realizada por qualquer uma das partes, não exime o CONTRATANTE do pagamento das retribuições já vencidas.

§ 4º. A rescisão com justa causa por parte do CONTRATANTE obriga a devolução, pelo CONTRATADO, dos eventuais valores já pagos referentes a serviços não desenvolvidos.

CLÁUSULA 7ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se mediante a ocorrência se uma das seguintes hipóteses:

I. Morte, se pessoa física, ou extinção, se pessoa jurídica, de qualquer das partes;

II. Pelo escoamento do prazo;

III. Conclusão do serviço;

IV. Rescisão do contrato mediante aviso prévio, por inadimplemento de qualquer das partes ou pela impossibilidade da continuação do contrato, motivada por força maior

Parágrafo único. Ainda que a extinção do contrato tenha sido realizada pelo CONTRATADO sem justo motivo, ele terá direito a exigir da CONTRATANTE a declaração de que o contrato está findo.

CLÁUSULA 8ª - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de quaisquer das obrigações e das cláusulas fixadas neste contrato, seja pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, ensejará sua imediata rescisão, por justa causa, e sujeitará o infrator ao pagamento de multa correspondente a 20 % (20 por cento) da retribuição total, sem prejuízo de indenização ou reparação por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

As partes elegem o foro de assinatura do presente contrato para dirimir eventuais litígios decorrentes deste.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, ao fim arroladas.

Contagem 22 de Maio de 2023.

Associação Cuidar Bem

NICOLAS ROCHA NOGUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

TERMO DE FOMENTO 023/2023

Entidade Executora: ASSOCIAÇÃO CUIDAR BEM

Coordenador: Viviane da Silva Abreu

Cargo: Oficineiro

Atividade: Informática

Período: 22 á 31 de Maio de 2023

ATIVIDADES REALIZADAS NO MÊS:

Introdução à Informática: Dispositivos de Entrada e Saída, Hardware e Software, Sistema Operacional, Arquivos, Pastas e Aplicativos

A informática é um campo fundamental nos dias de hoje, permeando diversos aspectos de nossa vida cotidiana. Nesta introdução, iremos explorar os principais conceitos e conhecimentos relacionados à informática, incluindo dispositivos de entrada e saída de dados, hardware e software, sistema operacional, arquivos, pastas e aplicativos. Além disso, abordaremos os fundamentos da informática, incluindo os componentes essenciais de um computador e as possibilidades de expansão. Conhecer esses componentes e sua função é fundamental para entender a capacidade e o desempenho de um computador. Além disso, exploraremos as diferentes placas que podem ser utilizadas em um computador e as possibilidades de adição de componentes extras, como placas de rede, placas de som e placas de captura de vídeo. O software compreende os programas e aplicativos que utilizamos para realizar tarefas específicas em um computador.

Por fim, abordaremos a importância dos arquivos, pastas e aplicativos na organização e gerenciamento de dados em um computador.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através desta introdução à informática, buscamos fornecer um panorama abrangente dos principais conceitos e conhecimentos fundamentais para explorar o mundo da tecnologia da informação. Ao compreender os dispositivos de entrada e saída, hardware e software, sistema operacional, arquivos, pastas e aplicativos, os usuários estarão preparados para utilizar de forma eficiente os recursos oferecidos pelos computadores.

Contagem, 31 de Maio de 2023

Nicolas Rocha Nogueira

Assinatura do Empregado

Assinatura do coordenador

01/08/2023

GERENCIADOR CAIXA empresas

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202306231902 1c6dc192296

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 23/06/2023 às 16:05:02

Valor Original: R$ 1.400,00 **Valor Atualizado:** R$ 1.400,00

Origem

Nome: ASSOCIACAO CUIDAR BEM/MG - ACB

CNPJ: 10626829000158

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: NICOLAS ROCHA NOGUEIRA

CPF: XXX.058.746-XX

Instituição: BCO C6 S.A.

Chave Pix: +5531992292281

Código da operação: 18587272659

Chave de segurança: T305G5L2GQYYGRLY

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.267.984/0001-06
Razão Social: 48267984 NICOLAS ROCHA NOGUEIRA
Endereço: R W 71 / CONJ AGUA BRANCA / CONTAGEM / MG / 32370-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/06/2023 a 24/07/2023

Certificação Número: 2023062502493253808400

Informação obtida em 13/07/2023 16:44:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 48.267.984 NICOLAS ROCHA NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.267.984/0001-06
Certidão nº: 10661700/2023
Expedição: 14/03/2023, às 14:22:20
Validade: 10/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **48.267.984 NICOLAS ROCHA NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.267.984/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 48.267.984 NICOLAS ROCHA NOGUEIRA
CNPJ: 48.267.984/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:34 do dia 17/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2023.
Código de controle da certidão: **E26A.EF20.69C1.56D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 10/04/2023
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 09/07/2023

NOME: 48.267.984 NICOLAS ROCHA NOGUEIRA		
CNPJ/CPF: 48.267.984/0001-06		
LOGRADOURO: RUA W		NÚMERO: 71
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CONJUNTO AGUA BRANCA	CEP: 32370590
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000636427904

MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: NICOLAS ROCHA NOGUEIRA 11205874682

CPF/CNPJ nº: 48.267.984/0001-06

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Subsecretaria de Receita Municipal e a inscrições em Divida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 530409

Data de emissão .....: 27/07/2023

Data de validade .....: 25/10/2023

Controle de autenticidade : 429331695429331

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão especifica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ORÇAMENTO PESSOA FÍSICA

Nome: SITES4U SOFTWARE DESIGN LTDA

CNPJ: 01.031.546/0001-04

ENDEREÇO: R ABODE, 12345

CEP: 32.265-210

Bairro: JARDIM VERA CRUZ **Cidade**: CONTAGEM **UF**: MG

Telefone: (31) 3392-5234

e-mail: SITES4U@UAI.COM.BR

Descrição do Serviço: Aula de Informática

VALOR TOTAL (R$): 1983,00

_____

SITES4U SOFTWARE DESIGN LTDA

14 de ABRIL de 2023

ORÇAMENTO PESSOA FÍSICA

Nome: NICOLAS ROCHA NOGUEIRA

CNPJ: 48.267.984/0001-06

ENDEREÇO: R W, BAIRRO:, 71

CEP: 32370-590

Bairro: VEREADOR JOSE CUSTODIO **Cidade**: BH **UF**: MG

Telefone: (31) 3392-5234

e-mail: niccolas@gmail.com

Descrição do Serviço: Aula de Informática

VALOR TOTAL (R$): 1.400,00

_____

SITES4U SOFTWARE DESIGN LTDA

14 de ABRIL de 2023

ORÇAMENTO PESSOA FÍSICA

NOME: INFO DESIGN LTDA
CNPJ: 01.028.437/0001-04

ENDEREÇO: RUA SÃO MIGUEL, Nº249C

BARREIRAS, CONATEGM - MG, 47807036

TELEFONE: (31) 99922-142

e-mail: INFODESIGN@GMAIL.COM

Descrição do Serviço: CURSO DE INFORMÁTICA

VALOR TOTAL (R$): 1.952,23

_____

INFO DESIGN LTDA

14 de ABRIL de 2023